

REGRAS GERAIS DE PLANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO PARA PROMOVER A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTALEIROS - FICHAS DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

Procedimento para

**Empreitada: Reabilitação de Pavimentos Rodoviários das Ruas Jacinto Marques
Agostinho, 31 de janeiro e D. João de Castro**

Regras Gerais de Planeamento, Organização e Coordenação para Promover a
Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros - Fichas de procedimentos de
segurança

Recorrendo ao disposto no ponto 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o plano de segurança e saúde é obrigatório em obras sujeitas a projeto e que envolvam trabalhos que impliquem riscos especiais previstos no artigo 7.º ou a comunicação prévia de abertura de estaleiro.

A obra em causa não está sujeita a projeto e refere-se a trabalhos de pavimentação no seguinte local: **Ruas Jacinto Marques Agostinho, 31 de janeiro e D. João de Castro.**

Empreitada: Reabilitação de Pavimentos Rodoviários das Ruas Jacinto Marques Agostinho, 31 de janeiro e D. João de Castro.

Verifica-se que se trata de uma obra com um prazo total inferior a 30 dias (prazo de 10 dias) e, em qualquer momento, a utilização simultânea inferior a 20 trabalhadores. Sendo assim, não carece de comunicação prévia de abertura de estaleiro [(Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, Artigo 15.º, n.º 1, alínea a)].

Conclusão: Segundo o diploma legal já mencionado, sempre que se trate de trabalhos em que não seja obrigatório o plano de segurança e saúde de acordo com o n.º 4 do artigo 5.º, mas que impliquem riscos especiais previstos no artigo 7.º, a entidade executante deve elaborar fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem tais riscos e assegurar que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas. As fichas de procedimentos de segurança devem conter os seguintes elementos:

- a) A identificação, caracterização e duração da obra;
- b) A identificação dos intervenientes no estaleiro que sejam relevantes para os trabalhos em causa;
- c) As medidas de prevenção a adotar tendo em conta os trabalhos a realizar e os respetivos riscos;
- d) As informações sobre as condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, nomeadamente as características geológicas, hidrológicas e geotécnicas do terreno, as redes técnicas aéreas ou subterrâneas e as atividades que eventualmente decorram no local que possam ter implicações na prevenção de riscos profissionais associados à execução dos trabalhos;
- e) Os procedimentos a adotar em situações de emergência.

Empreitada: Reabilitação de Pavimentos Rodoviários das Ruas Jacinto Marques Agostinho, 31 de janeiro e D. João de Castro
Dono de Obra: Câmara Municipal do Entroncamento
Local: Entroncamento

Regras Gerais de Planeamento, Organização e Coordenação para Promover a
Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros - Fichas de procedimentos de
segurança

Os trabalhos em causa resumem-se a fresagem e repavimentação com massas betuminosas pelo que estão envolvidos os seguintes riscos:

- **Trabalhos efetuados em vias rodoviárias que se encontrem em utilização, ou na sua proximidade [Artigo 7.º, alínea e)].**

De referir que o coordenador de segurança em obra deve analisar a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança e propor à entidade executante as alterações adequadas (DL 273/2003, de 29 de outubro, Artigo 14.º, nº 3).

Por último, deve ser dado também conhecimento à entidade executante que só pode iniciar a implantação do estaleiro quando dispuser das fichas de procedimentos de segurança, devendo o dono da obra assegurar o respeito desta prescrição. As fichas de procedimentos de segurança devem estar acessíveis no estaleiro, a todos os trabalhadores para a segurança. A ACT – Autoridade para as Condições no Trabalho pode determinar à entidade executante a apresentação das fichas de procedimentos de segurança.

Entroncamento, 20 de janeiro de 2020

NUNO MIGUEL
RUFINO SANTOS

Assinado de forma digital por
NUNO MIGUEL RUFINO SANTOS
Dados: 2020.01.23 12:48:06 Z